



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.869, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Morada Nova, Ceará e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO ÚNICO  
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORADA NOVA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Morada Nova, Ceará, com duração de 10 (dez) anos, em concordância com as finalidades descritas no art. 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura de Morada Nova será parte constitutiva e estruturante do Sistema Nacional de Cultura, estabelecido pela Lei Municipal 1.664, de 02 de julho de 2014.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO DE MORADA NOVA E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES  
ESTRUTURANTES NA PARTE FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DE CULTURA  
DOMUNICÍPIO**

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morada Nova caberá:

I - a instalação de sua sede em prédio próprio, através do projeto de Lei de criação do Centro Cultural.

II - a reestruturação e manutenção do Museu do Vaqueiro, da Banda de Música Expedito Raulino, da Biblioteca Pública Professor Anacleto e de outros órgãos que vier surgir.

III - a ampliação, reestruturação e criação de salas de leitura, gabinetes e bibliotecas públicas com a ampliação de seus acervos físicos e digitais e de seu quadro de pessoal, dentro das premissas do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca - PMLLB.

IV - a democratização de acesso aos aparelhos de cultura públicos através de editais de seleção de projetos.





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

V - recuperar, ampliar, fortalecer e qualificar os órgãos gestores deste Plano e do Sistema Municipal de Cultura;

VI - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

VII - garantir o tombamento dos bens patrimoniais listados no Plano Diretor, viabilizando também o tombamento de outros bens materiais e imateriais do Município de Morada Nova, de acordo com a Lei municipal de tombamento vigente; e

VIII - providenciar o acesso às agremiações culturais como instrumento de produção artística, divulgação cultural e social, elevando a sua importância para as diversas denominações, raízes e tradições culturais.

**CAPÍTULO III  
DAS AÇÕES ESTRUTURANTES RELATIVAS À GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, AOS RECURSOS HUMANOS E ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**Art. 3º** A Lei Orgânica do Município de Morada Nova, os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária do Município de Morada Nova e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das respectivas ações.

**Art. 4º** O orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morada Nova será o principal mecanismo de fomento à Política Cultural do Município, complementado pelos Fundos Públicos de Cultura, pela Lei de Incentivo e pelas Emendas Parlamentares.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morada Nova, na condição de Coordenadora Executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a elevar o total de recursos destinados ao setor e a atender os objetivos desta Lei para garantir o seu cumprimento, através de:

I - realização de Concurso Público para contratação permanente de profissionais da área cultural;

II - consolidação da implantação do Sistema de Cultura no Município como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de Políticas Públicas de Cultura com participação e controle da sociedade civil e profissionalização de agentes executores de Políticas Públicas de Cultura, envolvendo a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil;

III - democratização do acesso aos recursos orçamentários através de editais públicos de cultura;

IV - democratização dos espaços públicos de cultura através de editais divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

V - criação de programas de incentivo à Formação Profissional e Técnica dos Funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI - profissionalização e especialização dos agentes e gestores culturais; e

VII - fortalecimento a gestão das Políticas Públicas para a Cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais com as diferentes esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da Sociedade Civil.

**Art. 6º** As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das Conferências Municipais de Cultura, cabendo ao Conselho Municipal de Políticas Públicas garantir o cumprimento das diretrizes da Conferência e arbitrar sobre as novas demandas.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

**CAPÍTULO IV  
DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA ECONOMIA  
CRIATIVA PARA A REVITALIZAÇÃO CULTURAL DE MORADA NOVA**

**Art. 7º** São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Morada Nova - Ceará:

I - fortalecer a identidade cultural do Município;

II - realizar censo cultural para identificar as cadeias produtivas das artes, do artesanato e da gastronomia, a partir dos Distritos, e interferir nos diversos setores, com oficinas de qualificação profissional e fomento da indústria criativa e da diversidade local;

III - implementar oficinas de festas e tradições populares, ministradas pelos mestres de cada área, para transmitir às novas gerações os saberes e fazeres da cultura ancestral que representam o Patrimônio Imaterial de Morada Nova, que é o fundamento da identidade cultural do Município;

IV - desenvolver a economia criativa, o mercado interno, o consumo cultural e divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais do Município; e

V - incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, garantindo o direito de propriedade intelectual de acordo com a Lei.

**Art. 8º** São metas das Políticas Culturais de fomento da economia criativa:





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

I - estimular o planejamento de programas, projetos e ações setoriais para agentes comunitários qualificados para tal finalidade, cuja seleção deve ocorrer através de Edital (Chamada Pública), voltados para o desenvolvimento das respectivas cadeias produtivas da indústria criativa de cada Distrito;

II - promover nos Distritos ações de intercâmbio e desenvolvimento multilateral entre os setores das diferentes cadeias da indústria criativa do Município;

III - promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio local e regional, material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas;

IV - oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais, iniciativa privada, entre outros;

V - estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural;

VI - identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos;

VII - estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign;

VIII - promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura;

IX - incentivar parcerias com órgãos e poderes competentes, para a redução da informalidade do trabalho artístico dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões, o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários;

X - estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial, e a adesão dos agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais a esses mecanismos;

XI - mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

XII - desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

XIII - realizar, no Município de Morada Nova, seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo especialmente aos núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais;

XIV - promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da Cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral;

XV - apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes de instituições ligados à cultura;

XVI - instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, logradouros públicos e outros locais educativos e comunitários de todo o Município de Morada Nova, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição;

XVII - implementar no Município uma política de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro, digitalização e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos;

XVIII - apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais;

XIX - estimular a existência de lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos locais de qualidade; e

XX - apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais do Município de Morada Nova, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

**CAPÍTULO V  
DAS PARCERIAS ENTRE PODER PÚBLICO E INICIATIVA PRIVADA  
PARA GESTÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL**

**Art. 9º** As parcerias entre Poder Público e Iniciativa Privada para gestão e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural visam:

I - promover e garantir a articulação do Poder Público com a Sociedade Civil Organizada para identificar, revitalizar e conservar o patrimônio histórico, preservando-o, através de inventários, tombamentos ou outros mecanismos operacionais;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

II - promover e garantir instrumentos legais de promoção e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, em articulação com a União e o Estado, por meio de leis de incentivo fiscal, isenções fiscais ou outros mecanismos que permitam a participação da Sociedade Civil em Políticas Públicas;

III - promover e garantir o acesso ao patrimônio material e imaterial, em toda a sua abrangência cultural, bem como estimular a preservação da memória, história, saberes e modos de fazer dos grupos culturais característicos do Município;

IV - garantir a proteção das referências históricas e a valorização da cultura local, privilegiando-as no planejamento de gestão urbanística, considerando a preservação do patrimônio material e imaterial do Município;

V - estimular a promoção da educação patrimonial junto às redes pública e privada de ensino, garantindo a transmissão da memória, saberes e modos de fazer tradicionais do Município para gerações futuras;

VI - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial do Município;

VII - promover a valorização da memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

VIII - aperfeiçoar os instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural, histórico e artístico e dos museus do Município de Morada Nova, bem como o desenvolvimento dos marcos regulatórios de políticas territoriais urbanas e rurais, de Arqueologia pré-histórica e de História da Arte;

IX - construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras;

X - realizar programas de reconhecimento, preservação e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade moradanovense, especialmente aqueles:

a) sujeitos à discriminação e à marginalização:

1- Negros, LGBTQ+, pobres e moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas;

b) que se encontram ameaçados devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações na dinâmica social, territorial, econômica, comunicacional e tecnológica; e

c) desriminalizados por questões étnicas, etárias, religiosas, de gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual e pessoas em sofrimento mental;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

XI - promover e garantir o mapeamento para a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas;

XII - disseminar o conhecimento e ampliar a apropriação social do patrimônio cultural do Município de Morada Nova por meio de editais de seleção de pesquisa, premiações, fomento a estudos sobre o tema e incentivo a publicações voltadas a instituições de ensino e pesquisa e a pesquisadores autônomos;

XIII - promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural;

XIV - inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de educação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas;

XV - desenvolver uma rede de cooperação entre as instituições públicas do Município de Morada Nova, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão;

XVI - mapear o patrimônio cultural do Município de guardado por instituições privadas e organizações sociais;

XVII - fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades;

XVIII - incentivar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de História, Arte e Cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas;

XIX - desenvolver e implementar, em conjunto com as Administrações Estadual e Federal, planos de preservação para os núcleos urbanos históricos ou de referência cultural, abordando a cultura e o patrimônio como eixos de planejamento e desenvolvimento urbano;

XX - fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização;

XXI - promover a política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas;

XXII - estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus do Município de Morada Nova, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

XXIII - promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e moradanovense;

XXIV - incentivar e apoiar a articulação, em rede, dos museus comunitários, ecomuseus, museus de territórios, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais;

XXV - instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural do Município de Morada Nova, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas;

XXVI - estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e História da Arte, patrimônio cultural e projetos experimentais;

XXVII - fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no Município de Morada Nova;

XXVIII - fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a divulgação dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural;

XXIX - estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural;

XXX - desenvolver linhas de pesquisa no campo dos museus, coleções, memória, patrimônio e na área de arquitetura dos museus;

XXXI - capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial; e

XXXII - criar parcerias com instituições de ensino técnico e superior, público e privado, nacional e internacional, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

**CAPÍTULO VI  
DA REVITALIZAÇÃO CULTURAL DOMUNICÍPIO ATRAVÉS DOS  
DISTRITOS EM UMA PARCERIA DE TROCAS E MULTIPLICAÇÃO DOS  
SABERES CULTURAIS**





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**Art. 10.** Ocorrerá uma apresentação pública com o resultado das oficinas das diversas artes (música, artesanato, capoeira, corte e costura, bordado, dança, fotografia) como forma de interação cultural dos Distritos pela economia criativa.

**Art. 11.** As apresentações terão como objetivo:

I - descentralizar o atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morada nova alcançando os sete (07) Distritos do Município e as comunidades da sede rural e urbana;

II - cada oficina deve ter como culminância a apresentação de produtos acabados dos respectivos setores da economia criativa e das artes;

III - o produto setorial das oficinas da economia e das artes deve ser apresentado ao público em mostras realizadas em cada Distrito;

IV - os produtos artísticos selecionados serão apresentados em uma grande mostra intitulada Festival da Arte e Cultura Moradanovense; e

V - os produtos selecionados poderão ser reapresentados em temporada assegurada nos espaços públicos e demais equipamentos culturais de Morada Nova ou qualquer outra parte do país e do mundo.

**CAPÍTULO VII  
DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE OPOSIÇÃO À  
CULTURA DA VIOLENCIA COM O DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA  
IDENTIDADE FUNDAMENTADA NO TRABALHO PROPOSITIVO DA  
CULTURA DA JUSTIÇA PARA A PAZ**

**Art. 12.** As Políticas Públicas Culturais estarão voltadas para a promoção e o desenvolvimento de uma economia criativa em busca da construção de uma cidadania plena na via da paz, em oposição à cultura da violência.

**Art. 13.** O desenvolvimento da economia criativa terá como objetivos:

I - elaborar e fomentar ações que facilitem o acesso à formação artística, em níveis de iniciação e profissionalização, através de oficinas, cursos regulares e palestras, com a pedagogia da construção da paz através da arte fundamentada na estética da liberdade de expressão e na justiça social, devendo tais ações ocorrer 60% nos distritos e 40% na sede do município;

II - estruturar programas de ação contínua para promover a valorização, o reconhecimento e apoio de ações e coletivos artísticos, já existentes no Município, garantindo as respectivas sustentabilidades sociais;

III - inserir a cultura da tecnologia de informação e comunicação digital, com ferramentas capazes de ampliar o crescimento e a difusão de produções locais como instrumentos de fortalecimento da identidade local e regional, buscando a informatização dos equipamentos culturais da Secretaria da Cultura e Turismo;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

IV - democratizar o acesso às mais variadas linguagens artísticas como forma de incentivar o processo de formação de público local, modernizando os locais de capacitação e apresentações artísticas culturais, como cinemas, praças públicas e outros prédios municipais;

V - fortalecer a produção cultural como instrumento de promoção para uma cultura de paz, participando das ações junto com as Secretarias da Educação, da Saúde e da Assistência Social;

VI - criar e desenvolver os espaços culturais nos oito Distritos do Município de Morada Nova para incentivar, fomentar e difundir atividades permanentes de formação e produção local, construindo e/ou revitalizando espaços culturais nos distritos do Município;

VII - promover e garantir investimentos na infraestrutura dos equipamentos culturais existentes e criação de novos espaços voltados para o desenvolvimento da produção cultural dos Distritos, construindo e/ou revitalizando espaços culturais nos distritos do Município para apresentações culturais;

VIII - ampliar a variedade e as interações estéticas e de linguagens da programação dos espaços culturais, implementando ações com o objetivo de formação de plateia nos diversos segmentos artísticos das artes cênicas e visuais, massificando as divulgações dos trabalhos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e entes não governamentais;

IX - instituir e desenvolver sistemas públicos de livro, leitura e bibliotecas, de patrimônio histórico e cultural e de museus, para interagir com a União e o Estado em uma gestão pactuada, tendo em vista a democratização do acesso a esses bens culturais e o fortalecimento da valorização simbólica destes equipamentos no cenário do Município;

X - incentivar a produção local de livros, valorizando os escritores locais, devendo ocorrer a edição e publicação dos referidos livros, seja de forma individual ou coletiva, através de antologias literárias;

XI - implementar a cultura de valorização do espaço público, ampliando as possibilidades de uso como experiência de criação, desenvolvimento e troca da produção cultural e artística, promovendo encontros culturais envolvendo produções dos distritos e sede urbana;

XII - comemorar as datas significativas do Município e promover todas as celebrações de festas populares do calendário do Município, participando das manifestações artísticas populares ocorridas;

XIII - descentralizar a implementação das Políticas Públicas de Cultura, atendendo, as iniciativas culturais em todos os distritos, descentralizando os serviços da Sede municipal;





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

XIV - Promover capacitação para os funcionários da Secretaria da Cultura e Turismo, onde todos tenham acesso aos cursos de formação ofertados pelas instâncias federal, estadual e municipal;

XV - Estruturar e garantir o funcionamento do Projeto Banda Escola Maestro Coutinho, adquirindo material necessário ao pleno funcionamento do projeto escola de música da Banda de Música Expedito Raulino, ministrado para crianças e adolescentes em idade escolar.

XVI - Criar programa de rádio para promover a divulgação dos produtos e serviços culturais realizados e apoiados pela SECULT, formatando uma grade de programa radiofônico para divulgação das atividades culturais.

XVII - Valorizar e fomentar a identidade vaqueira do município, através incentivo cultural, divulgação das ações em rádio, televisão e internet, incentivando as atividades realizadas pela Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova.

**CAPÍTULO VIII  
DA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO COM êNFASE  
NA CULTURA NAS VÁRIAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO**

**Art. 14.** Promover uma articulação entre as ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de Morada Nova e as Redes de Educação Pública e Privada a partir das seguintes medidas:

I - oferecer formação técnica aos estudantes das redes de Educação;

II - promover intercâmbios culturais entre os profissionais da Educação e os trabalhadores da Cultura do Município de Morada Nova;

III - incentivar as práticas de educação lúdica e experimental entre os profissionais da Cultura do Município de Morada Nova, os profissionais da Educação e estudantes de todos os níveis da Educação Pública e Privada;

IV - promover festivais de cultura, nas suas mais variadas linguagens, que tenham a Educação como eixo, com foco nos estudantes, como produtores e usuários de Cultura;

V - promover maior integração entre as Políticas Públicas de Cultura com as Políticas de Educação, Turismo e Comunicação, dentre outras;

VI - estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de Cultura e Educação Municipal, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho, instituindo marcos legais e articulando as redes de ensino e acesso à Cultura;

VII - Criar, em parceria com a Secretaria da Educação, o Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura e Biblioteca.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

VIII - incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial;

IX - estabelecer e garantir uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a criança, adolescentes, mulheres e populações em situação de vulnerabilidade, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial;

X - estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural;

XI - desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de Ensino Superior e as comunidades;

XII - fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura;

XIII - ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade;

XIV - fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de Educação, Ciência, Tecnologia e Pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da Sociedade Civil que abordem questões relativas à Cultura, às artes e à diversidade cultural;

XV - incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais e que estimulem a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural do Município de Morada Nova;

XVI - identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte-educação e qualificação da fruição cultural;

XVII - criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas; e

XVIII - incentivar e apoiar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de Ensino Superior, institutos, organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

**CAPÍTULO IX**  
**DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 15.** Compete ao Conselho Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura de Morada Nova, com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à Cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e da manutenção e implantação sustentável de equipamentos culturais.

**Parágrafo único.** O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Morada Nova contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, terá o apoio de especialistas técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** O Plano Municipal de Cultura de Morada Nova será revisto periodicamente, preferencialmente, no âmbito das Conferências de Cultura, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

**Parágrafo único.** A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura e de ampla representação do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma do regulamento.

**Art. 17.** O processo de revisão das diretrizes e o estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura de Morada Nova será desenvolvido pela Conferência Municipal de Cultura.

**§ 1º** O Edital de Convocação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**§ 2º** As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência deste Plano iniciarão a partir da aprovação desta Lei.

**Art. 18.** O Governo do Município de Morada Nova, através do Prefeito e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal de Cultura de Morada Nova, bem como à realização de suas diretrizes e metas, criando mecanismos eletrônicos de ampla transparência e de controle social em sua implementação.

**Art. 19.** As Conferências de Cultura do Município de Morada Nova serão convocadas pelo Conselho Municipal de Cultura para o debate de estratégia e o





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a Sociedade Civil para a implementação e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Morada Nova.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal